

VI-Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e instituições, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria Executiva; na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde e no Diário Oficial do Estado do Pará a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição, observadas a composição dos segmentos.

Parágrafo único - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 72 horas contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

## CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

### 1ª ETAPA-MACROS

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas das entidades e instituições para compor o Conselho Estadual de Saúde das entidades de usuários do SUS, de trabalhadores de saúde, da comunidade científica da área de saúde, de gestores e prestadores de serviços de saúde, inclusive das suplências, dar-se-á por meio de Plenária Estadual e 08 (oito) Plenárias macro-regionais dos Segmentos (conforme anexo I), no período de 20 setembro a 13 outubro de 2011, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, em turno único, conforme deliberação de cada segmento.

Art.10 - A Plenária Estadual será precedida de 08 (oito) Plenárias Macro Regionais, conforme disposto neste Regimento. A Plenária Estadual das Entidades e Instituições Habilitadas, terá a participação de 380 Delegados(as).

I - As Plenárias Macro Regionais serão coordenadas pelos membros do COE/Conselho Estadual de Saúde sem prejuízo da participação dos demais Conselheiros e assessorados pela Secretaria Executiva.

II - As entidades regularmente habilitadas a participar do processo eleitoral poderão indicar até 08 delegados (as) por município de cada macro região onde a entidade está credenciada, atendidos os requisitos deste Regimento.

#### 2º DA PLENÁRIA ESTADUAL

Art. 11 - A Plenária Estadual dos Delegados eleitos nas Plenárias Macros Regionais para escolha das Entidades que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA, ocorrerá no dia 04 de novembro de 2011 das 14:00 às 18:00 horas em local a definir.

I- Os locais onde serão realizadas as Plenárias Macro Regionais e Estadual serão publicizadas oportunamente.

II- As Plenárias das Macro Regionais e Estadual se farão de acordo com o REGULAMENTO constante no Anexo I do presente Regimento Eleitoral.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades.

Art. 13 - Caberá a Secretaria Estadual de Saúde custear as despesas referentes à infra-estrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 14 - As entidades e instituições eleitas para compor o Conselho Estadual de Saúde, nas vagas de titular e suplentes, encaminharão os nomes de seus representantes à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde por meio de ofício até 10 (dez) dias após a divulgação prevista neste Regimento.

Art. 15 - Os representantes indicados pelas entidades e instituições serão nomeados pelo Governador do Estado, em Decreto específico, publicado no Diário Oficial do Estado, conforme a Lei nº 7264/2009.

Parágrafo único - A posse dos conselheiros do Conselho Estadual de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 15 (quinze) dias, após a publicação do Decreto referido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde a sua convocação.

Art. 16 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Aprovado em Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde do dia 25 de julho de 2011.

### ANEXO I

MACRO REGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, conforme a Resolução da CIB/PA, Nº 215 de 29 de Novembro de 2010 Publicada no Diário Oficial do Estado do Pará N.º 31812 em 16/12/2010. listadas abaixo:

<b>I - MACRO REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO NORTE</b>	
<b>1.1- COLEGIADO DE GESTÃO: REGIÃO DE SAÚDE MARAJÓ ORIENTAL</b>	
<b>Municípios</b>	
1 - Afuá	
2 - Cachoeira do Arari	

3 - Chaves	
4 - Muaná	
5 - Ponta de Pedras	
6 - Salvaterra	
7 - São Sebastião da Boa Vista	
8 - Santa Cruz do Arari	
9 - Soure	
<b>1.2 - COLEGIADO DE GESTÃO: REGIÃO DE SAÚDE MARAJÓ OCIDENTAL</b>	
<b>Municípios</b>	
1. Anajás	
2. Bagre	
3. Breves	
4. Curralinho	
5. Gurupá	
6. Melgaço	
7. Portel	

<b>II - MACRO REGIÃO DE SAÚDE DO NORTE</b>	
<b>2.1- COLEGIADO DE GESTÃO: REGIÃO DE SAÚDE METROPOLITANA</b>	
<b>MUNICÍPIOS</b>	
1 - Ananindeua	
2 - Belém	
3 - Benevides	
4 - Marituba	
5 - Santa Bárbara do Pará	
<b>2.2 - COLEGIADO DE GESTÃO: REGIÃO DE SAÚDE RODOVIA PA-140/RIO GUAJARÁ-MIRI</b>	
<b>MUNICÍPIOS</b>	
1 - Colares	
2 - Santo Antônio do Tauá	
3 - São Caetano de Odivelas	
4 - Vigia	

<b>2.3 - COLEGIADO DE GESTÃO: REGIÃO DE SAÚDE RODOVIA PA-140/RIO CAPIM</b>	
<b>MUNICÍPIOS</b>	
1 - Acará	
2 - Bujaru	
3 - Concórdia do Pará	
4 - Santa Izabel do Pará	
5 - Tomé-Açu	

<b>III - MACRO REGIÃO DE SAÚDE DO NORTE-LESTE</b>	
<b>3.1 - COLEGIADO DE GESTÃO: REGIÃO DE SAÚDE DO BAIXO TOCANTINS</b>	
<b>Municípios</b>	
<input type="checkbox"/> 1. Baião	
2. Cametá	
3. Limoeiro do Ajuru	
4. Mocajuba	
5. Oeiras do Pará	
<b>3.2 - COLEGIADO DE GESTÃO REGIÃO DE SAÚDE ALÇA VIÁRIA</b>	
<b>Municípios</b>	
1-Abaetetubã	
2- Barcarena	
3-Igarapé-Miri	
4-Moju	
5-Tailândia	

<b>IV - MACRO REGIÃO DE SAÚDE DO NORDESTE</b>	
<b>4.1 - COLEGIADO DE GESTÃO: REGIÃO DE SAÚDE RODOVIA BR 010</b>	
<b>Municípios</b>	
1. Aurora do Pará	
2. Capitão Poço	
3. Garrafão do Norte	

4. Ipixuna do Pará
5. Irituia
6. Mãe do Rio
7. Nova Esperança do Piriá
8. Paragominas
9. Santa Maria do Pará
10. São Miguel do Guamá
11. Ulianópolis

<b>4.2 - COLEGIADO DE GESTÃO: REGIÃO DE SAÚDE DO RIO GUAMÁ</b>	
<b>Municípios</b>	
1. Castanhal	
2. Curuçá	
3. Igarapé-Açu	
4. Inhangapí	
5. Magalhães Barata	
6. Maracanã	
7. Marapanim	
8. São Domingos do Capim	
9. São Francisco do Pará	
10. São João da Ponta	
11. Terra Alta	

<b>IV - MACRO REGIÃO DE SAÚDE DO NORDESTE</b>	
<b>4.3 - COLEGIADO DE GESTÃO: REGIÃO DE SAÚDE DA BACIA ATLÂNTICO-CAETÉS</b>	
<b>Municípios</b>	
1. Augusto Corrêa	
2. Bonito	
3. Bragança	
4. Cachoeira do Piriá	
5. Capanema	
6. Nova Timboteua	
7. Ourém	
8. Peixe-Boi	
9. Primavera	
10. Quatipuru	
11. Salinópolis	
12. Santa Luzia do Pará	
13. Santarém Novo	
14. São João de Pirabas	
15. Tracuateua	
16. Viseu	

<b>V - MACRO REGIÃO DE SAÚDE DO CENTRO - OESTE</b>	
<b>5.1 - COLEGIADO DE GESTÃO: REGIÃO DE SAÚDE DA ROD. TRANSAMAZÔNICA</b>	
<b>Municípios</b>	
I. Altamira	
II. Anapú	
III. Brasil Novo	
IV. Medicilândia	
V. Pacajá	
VI. Porto de Moz	
VII. Senador José Porfírio	
VIII. Uruará	
IX. Vitória do Xingu	

<b>VI - MACRO REGIÃO DE SAÚDE DO OESTE</b>	
<b>6.1- COLEGIADO DE GESTÃO: REGIÃO DE SAÚDE DA CALHA NORTE</b>	
<b>Municípios</b>	
1. Faro	
2. Juruti	
3. Óbidos	
4. Oriximiná	
5. Terra Santa	